DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 1581/91-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 20, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 40, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Antonio de Melo Nascimento, conselheiro do 030.008300/90, por unanimidade,

RESOLVE:

- l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Soci \underline{e} dade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda TCB, referente à multa de Cr\$ 25.327,68 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), que lhe fora aplicada atra vés da 0.S. n^2 736/90-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

JANUARIO ELCIO LOURENÇO Presidente

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO Membro

MARIO ALVES DOS ANJOS Membro

ANA LUCIA FERREIRA MENDES Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO

Membro

Brasília, 22 de maio de 1991

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO Membro

CECILIA JUNO MALAGUTTI Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro

JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO Membro